

ANEXO VI – item 11.6 e 11.7.2 do Edital

**METODOLOGIA DE RESGATE DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DOS
COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA POR MEIO DO CUMPRIMENTO DOS
COMPROMISSOS DE ABRANGÊNCIA E DAS GARANTIAS DO
COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE TECNOLOGIA NACIONAL**

1. Durante o período de exploração do serviço, para o qual a Proponente vencedora receber autorização, o valor apresentado como garantia de execução dos Compromissos de Abrangência ou do Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional poderão ser resgatados, mediante solicitação da Autorizada contendo comprovação do cumprimento dos Compromissos nos prazos fixados.
2. Após atestado, emitido pelo Superintendente da Superintendência competente da Anatel, de que os compromissos assumidos foram cumpridos, o resgate, conforme opções previstas nos itens 11.6, “a” e “b” do Edital, se dará:
 - 2.1 mediante substituição por outro de valor correspondente ao restante devido; ou
 - 2.2 devolução, por meio do recibo, da garantia de execução dos Compromissos de Abrangência ou do Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional.
3. Os Compromissos de Abrangência e o Compromisso de Aquisição de Bens Nacionais, bem como seus respectivos prazos para cumprimento, nos termos deste Edital, serão parte integrante do(s) Termo(s) de Autorização para exploração do SCM/STFC ou do Termo para Uso de Radiofrequência, assinado(s) pela Proponente vencedora.
4. O não cumprimento total ou parcial dos Compromissos de Abrangência ou do Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional poderá implicar na caducidade da Autorização para exploração do SCM/STFC ou da Autorização para Uso de Radiofrequências, além da execução das garantias de execução dos Compromissos de Abrangência ou do Compromisso de Aquisição de Produto de Tecnologia Nacional apresentados, proporcionalmente aos compromissos assumidos e não cumpridos do lote considerado, observando-se a opção efetuada nos termos do item 11.5.